



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

## **LEI Nº 2777/2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 04/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 360.903,00 (Trezentos e sessenta mil, novecentos e três reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

|                         |                                                     |                   |
|-------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| 09                      | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO |                   |
| 09.001                  | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA              |                   |
| 09.001.20.608.0050.2296 | Mecanização Agrícola e Infraestrutura Viária Rural  |                   |
| 4.4.90.52.00.00 – 984   | Equipamentos e Material Permanente                  | 360.903,00        |
|                         | <b>TOTAL:</b>                                       | <b>360.903,00</b> |
|                         | <b>TOTAL GERAL:</b>                                 | <b>360.903,00</b> |

**Art. 3º** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

**I – Excesso de Arrecadação:**

| CODIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------|---------------|-------|
|--------|---------------|-------|



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.741.363/0001-87

|                                         |                                                                                                                                                                    |                   |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 2.4.2.2.99.0.1.18.00.00.0<br>0.00 – 984 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal - TERMO DE CONVÊNIO Nº 219/2025 - SEAB - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 360.903,00        |
|                                         | <b>TOTAL:</b>                                                                                                                                                      | <b>360.903,00</b> |
|                                         | <b>TOTAL GERAL:</b>                                                                                                                                                | <b>360.903,00</b> |

**Art. 4º** Das alterações constantes dessa Lei, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026 (18/02/2026).

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal